



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **AUTÓGRAFO N.º 030 – DE 13 DE MAIO DE 2025**

Encaminha Projeto de Lei n.º 030, de 14/04/2025, que Institui a Semana Municipal da Capoeira no município de Dracena – SP, a ser comemorada anualmente na semana do dia 3 de agosto, reconhece a Capoeira e a Associação Filhos de Abaeté como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,  
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA  
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Dracena, a Semana Municipal da Capoeira, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 3 de agosto, em comemoração ao Dia Nacional da Capoeira, conforme previsto na Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

**Art. 2º** Durante a Semana Municipal da Capoeira poderão ser realizadas atividades como:

- I – Rodas públicas de capoeira;
- II – Oficinas educativas e culturais;
- III – Apresentações artísticas e musicais;
- IV – Exposições temáticas;
- V – Palestras, mesas redondas e seminários sobre a história da capoeira e da cultura afro-brasileira;
- VI – Ações de valorização e reconhecimento de mestres e praticantes locais.

**Art. 3º** O Poder Executivo municipal poderá firmar parcerias com escolas públicas e privadas, universidades, associações culturais e entidades do terceiro setor, especialmente com a Associação Desportiva e Cultural de



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Capoeira Filhos de Abaeté de Dracena – CNPJ 16.887.654/0001-19, para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 4º** Ficam reconhecidos como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Dracena** a Capoeira e a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Filhos de Abaeté de Dracena, em razão de sua importância histórica, social e cultural.

**Art. 5º** A Semana Municipal da Capoeira integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da realização das atividades da Semana Municipal da Capoeira correrão por conta de **recursos próprios do orçamento municipal**, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 13 de maio de 2025.

Danilo Leco dos Santos  
Presidente

Pedro Gonçalves Vieira  
Vice-Presidente

Milton Bolon  
1º Secretário

Amilton Aires de Alencar  
2º Secretário

**OBS.: AUTORIA: VEREADOR JULIANO BRITO BERTOLINI**

Aprovado em Primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 14ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 05/05/2025

Aprovado em Primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 15ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 12/05/2025